



**SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS
LTDA.**

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ORDENS

JANEIRO 2023



1 Objetivo

1.1 A SPS Capital Gestão de Recursos Ltda. (“SPS Capital”), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”), em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 82 da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555/14”) e ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima Administração”) estabelece a presente Política de Alocação de Ordens (“Política”).

2 Objeto

2.1. A presente Política visa formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela SPS Capital na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, garantindo, assim, precisão, acuracidade e, sobretudo, imparcialidade a tal processo. Tais políticas e critérios são aplicáveis indistintamente a todos os fundos de investimento que venham a ser geridos pela SPS Capital.

3. Princípios Gerais

3.1 O controle da implementação da Política é de responsabilidade da SPS Capital, conforme responsabilidades que lhe são atribuídas na Instrução CVM nº 555/14.

3.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os Fundos geridos pela SPS Capital.

3.3 A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela SPS Capital na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A SPS Capital, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

4. Grupamento e Rateio de Ordens

4.1. A SPS Capital leva em consideração a estratégia de cada um dos Fundos para definir sobre a elegibilidade de qualquer ativo a determinado Fundo. Para tanto, a SPS Capital avalia: (i) a política de investimento; (ii) o perfil de risco; (iii) o patrimônio líquido; (iv) o valor do caixa livre disponível para novos investimentos, e (v) a captação líquida de cada uma das carteiras dos Fundos por ela geridos.

4.2. No caso de determinado ativo ser elegível a mais de um Fundo, a SPS Capital realizará a alocação conforme a disponibilidade de caixa de cada Fundo, observadas as exceções do item 4.3 desta Política.

4.2.1. Havendo grupamento de ordens, o rateio será executado de acordo com a política de investimento de cada Fundo, na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira.

4.3. A SPS Capital não realizará o grupamento ou rateio de ordens quando:

- (a) A alocação em determinado ativo for capaz de comprometer o enquadramento da carteira do Fundo, bem como seu limite de risco;
- (b) O Fundo prever um valor mínimo para realização de alocação e a operação pretendida for inferior ao referido valor mínimo;
- (c) A quantidade negociada for ínfima e/ou o lote for indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- (d) For necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- (e) A ordem for previamente especificada para uma determinada carteira; ou
- (f) A estratégia e a política de investimento do Fundo vedarem a realização de grupamento ou rateio das ordens lançadas no mercado. Nestes casos, a SPS Capital fará o lançamento individual de cada ordem.

4.4. Em caso de operações realizadas entre a SPS Capital e (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da SPS Capital; ou (ii) por veículos de investimento geridos pela SPS Capital, deverão ser observadas as regras estabelecidas para tais investimentos nos regulamentos dos respectivos fundos de investimento e no Manual de Compliance. Em caso de eventual conflito de interesse o Diretor de Compliance deverá ser informado.

5. Atualização

5.1 A presente Política poderá ser atualizada pela SPS Capital a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.



RIO DE JANEIRO - BRASIL

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336 - Leblon
22431-002 Rio de Janeiro RJ

SÃO PAULO - BRASIL

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277
14º andar - Jardim Paulistano
01452-000 São Paulo SP

RECIFE - BRASIL

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251
Sala 301 - Torre A - Pina
51110-160 Recife PE

NOVA YORK - EUA

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
New York, NY 10017